

- que o governo federal encaminhou determinação de averiguação de 4.528 famílias unipessoais, entre outros perfis de cadastro, em relação aos quais há a exigência de visita domiciliar;
- que a não atualização cadastral dentro dos prazos estabelecidos pelo governo federal, impacta diretamente no bloqueio e suspensão do benefício Bolsa Família/Auxílio Brasil;
- que o Cadastro Único é utilizado para a inserção em vários programas nas esferas federal, estadual e municipal;
- as dificuldades de atendimento nas áreas rural e terra indígena, devido à acessibilidade das famílias em razão da distância, tornando o processo de cadastramento mais oneroso.
- que a agenda para a inclusão ou atualização do Cadastro Único está para março do ano de 2023;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD-PBF, para pagamento de despesas referentes à contratação de 10 entrevistadores para o Cadastro Único no município de Londrina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 100/2022 - CMAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza ampliação de metas no Edital de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2023 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ampliação de metas no Edital de Chamamento Público 008/2022, para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

| 1. Proteção Social Especial | Meta | Valor Mensal | Valor Total |
|---|------|--------------|---------------|
| Serviço de Acolhimento Institucional-Adulto Masculino | 10 | R\$2.119,33 | R\$254.319,60 |

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 101/2022 - CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da aplicação do percentual inflacionário na subvenção social da rede parceira, para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a Resolução Nº 063/2022-CMAS, que dispõe sobre a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2023;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação do percentual inflacionário de 5,48 % nas parcerias vigentes com a rede socioassistencial para o ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 102/2022 - CMAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação de conselheiros para compor Comissão de Seleção de Editais de Chamamento Público.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;